



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 37/2008-CONSUNI/UFAL, de 11 de junho de 2008.

**APROVA O PROGRAMA DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO
ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR
DOCENTE DA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a proposta elaborada inicialmente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, com a participação da PROEX, PROPEP e PROGRAD;

CONSIDERANDO a contribuição da Comissão Especial instituída pela Câmara Administrativa na reunião do dia 03/05/2007;

CONSIDERANDO a análise e recomendação favorável da CÂMARA ADMINISTRATIVA do CONSUNI, decorrente da reunião ocorrida no dia 28/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Avaliação de Desempenho do Servidor Docente em Estágio Probatório no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, conforme as normas abaixo definidas.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Ao entrar em exercício, o servidor docente nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - ESTÁGIO PROBATÓRIO é o período de efetivo exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório tem a finalidade de acompanhar o servidor, prestando orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

DA METODOLOGIA

Art. 4º - Até o 30º (trigésimo) dia após a contratação, o docente deverá propor à Unidade Acadêmica um Plano de Atividades, em consonância com o Plano de Desenvolvimento desta Unidade, que será discutido e aprovado pelo seu Colegiado Máximo, após os ajustes necessários, o qual servirá de referência para a sua avaliação no período do estágio probatório.

§ 1º - O Plano de Atividades a que se refere o *caput* deste artigo será revisado após a 1ª e 2ª avaliações realizadas.

§ 2º - No Plano de Atividades deverão constar os critérios de pontuação a serem utilizados para a avaliação, considerando o perfil de docência estabelecido para o ensino superior que integram ações de ensino, pesquisa, extensão e produção intelectual, e gestão:

I - O avaliando poderá optar por um percentual de 60% e 40% quando for avaliado em dois níveis de atividades que escolher;

II - O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30% e 30%, quando for avaliado em três níveis de atividades que escolher;

III - O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30%, 20% e 10%, quando for avaliado em quatro níveis de atividades que escolher;

IV - A pontuação das atividades realizadas e não contempladas na lista definida no Anexo I será objeto de deliberação do Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

§ 3º - Para a definição dos critérios de pontuação o avaliando deve obedecer ainda as seguintes considerações:

I - docentes de 40 horas e DE avaliados, no mínimo, em dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino;

II - docentes de 20 horas avaliados em dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino.

Art. 5º - De acordo com que estabelece o Art. 20 da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único), o docente será avaliado considerando-se os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de Iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Art. 6º - Os Fatores I (Assiduidade) e II (Disciplina) serão avaliados considerando-se as informações prestadas pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP/UFAL.

Art. 7º - Os Fatores III (Capacidade de Iniciativa) e V (Responsabilidade) serão avaliados considerando-se o cumprimento das obrigações institucionais, conforme estabelecido no Art. 88 do Regimento Geral da UFAL, a postura ética e moral adotada pelo servidor durante o desempenho de suas atividades acadêmicas e os benefícios de sua atuação junto à Unidade Acadêmica de lotação.

Parágrafo Único - Serão encaminhados à Unidade Acadêmica os instrumentos próprios de avaliação, a qual deverá estabelecer pontuação para cada um dos fatores avaliados.

Art. 8º - Para o Fator IV (Produtividade) o avaliado deverá apresentar à sua Unidade Acadêmica de lotação, para apreciação e posterior homologação, um Relatório de Atividades nos 11º, 23º e 31º meses de exercício.

§ 1º - O Relatório de Atividades será pontuado considerando-se os critérios estabelecidos pelo Anexo I desta Resolução.

§ 2º - De acordo com a pontuação alcançada, o Fator IV (Produtividade) será informado segundo os seguintes critérios:

Pontuação	Critério
Menor que 80 pontos	Baixa
Entre 80 e 100 pontos	Média
Maior que 100 pontos	Alta

§ 3º - A apreciação dos relatórios na Unidade Acadêmica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Após a apreciação, os Relatórios de Atividades deverão ser homologados pelo órgão colegiado máximo da Unidade Acadêmica.

Art. 9º - O processo de avaliação encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP incluirá os Planos de Atividades e o Relatório de Atividades homologados, correspondentes ao período de avaliação.

Art. 10 - Considerando-se os diversos fatores de avaliação será estabelecida uma pontuação de acordo com o estabelecido pelo Anexo II desta Resolução.

DA PERIODICIDADE

Art. 11 - O processo de acompanhamento e avaliação do estágio probatório docente será realizado em 03 (três) etapas:

I - a primeira no 12º (décimo segundo) mês;

II - a segunda no 24º (vigésimo quarto) mês;

III - a terceira no 32º (trigésimo segundo) mês de exercício no cargo.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – A pontuação máxima possível no resultado final da Avaliação do Estágio Probatório é de 16 (dezesseis) pontos.

Art. 13 – O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório do servidor será a média ponderada estabelecida no Anexo II.

Art. 14 – Será efetivado o servidor que alcançar resultado final igual ou superior a 9,6 (nove vírgula seis) pontos e obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no fator PRODUTIVIDADE, somadas as 03 (três) avaliações periódicas.

DOS RECURSOS

Art. 15 – O servidor poderá recorrer do resultado de sua avaliação periódica à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFAL, até 10 (dez) dias a contar da data de sua ciência no processo de avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFAL deverá apreciar o recurso num prazo de 30 (trinta) dias.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP):

I - Enviar às Unidades Acadêmicas, nos períodos correspondentes, os Instrumentos Avaliativos;

II - Manter sob controle a pontuação de cada avaliação;

III - Fazer os cálculos da pontuação obtida nas 03 (três) avaliações;

IV - Encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP/UFAL o resultado final da avaliação, indicando a efetivação ou exoneração do servidor.

Art. 17 - Compete ao Servidor Docente Avaliado:

I - Elaborar e submeter seu Plano de Atividades à respectiva Unidade Acadêmica;

II - Apresentar o Relatório de Atividades nos 11º, 23º e 31º meses de exercício;

III - Tomar ciência da sua avaliação e assiná-la;

IV - Encaminhar recurso, se for o caso, observando o prazo estabelecido.

Art. 18 – Compete à Unidade Acadêmica:

- I** - Constituir uma Comissão para fazer a avaliação dos Fatores III, IV e V, conforme instrumentos encaminhados pela PROGEP, e apreciação do Relatório de Atividades, submetendo o seu parecer ao colegiado máximo da Unidade Acadêmica para deliberação;
- II** - Discutir e aprovar no seu colegiado máximo o Plano de Atividades do servidor docente;
- III** - Encaminhar a avaliação à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFAL para análise e parecer.

Art. 19 - Compete à Comissão de Avaliação da Unidade Acadêmica:

- I** - Avaliar os fatores III, IV e V conforme instrumentos encaminhados pela PROGEP;
- II** - Apreciar o Relatório de Atividades do servidor docente;
- III** - Encaminhar parecer acerca dos fatores e Relatório Avaliado, para posterior homologação pelo colegiado máximo da Unidade Acadêmica.

Art. 20 – Compete ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP/UFAL:

- I** - Informar situação funcional do servidor docente referente aos Fatores I (Assiduidade) e II (Disciplina).
- II** - Emitir portaria de efetivação ou de exoneração.

Art. 21 – Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFAL:

- I** - Emitir parecer quanto à avaliação realizada, observando-se as disposições desta Resolução;
- II** - Apreciar o recurso do servidor avaliado, estabelecendo nova pontuação, no caso de deferimento, encaminhando o processo para conhecimento da respectiva Unidade Acadêmica;
- III** - Encaminhar o processo para homologação da PROGEP/UFAL, nos casos sem recursos ou recurso indeferido.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O servidor reprovado no Estágio Probatório que impetrar recurso deverá continuar em exercício até a data em que tomar ciência do resultado final do processo.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador formalmente constituído.

Art. 23 - O servidor em estágio probatório não poderá ser removido, a pedido, de sua unidade de lotação, salvo nos casos previstos nas alíneas a, b e c do item III do Art. 36 da Lei 8.112/90 (RJU).

Parágrafo Único – A qualquer tempo, o servidor em estágio probatório poderá ser removido de ofício, no interesse da Administração.

Art. 24 - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos, conforme art. 20, parágrafo 4º da Lei 8.112/90 (RJU):

- I** - Licença por motivo de doença em pessoa da família.
- II** - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.
- III** - Licença para o serviço militar.
- IV** - Licença para atividade política.
- V** - Afastamento para exercício de mandato eletivo.
- VI** - Afastamento para estudo ou missão no exterior.
- VII** - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.
- VIII** - Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Parágrafo Único - A contagem de tempo do estágio probatório ficará suspensa durante as licenças e os afastamentos previstos nos incisos I, II, IV, VII e VIII deste artigo e será retomada a partir do término do impedimento.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL.

Art. 26 – Os docentes já em exercício, quando da aprovação desta Resolução, só serão avaliados se ainda restar, no mínimo, 05 (cinco) meses do estágio probatório.

Parágrafo Único – As avaliações serão realizadas de acordo com o calendário anexo a esta Resolução.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de junho de 2008.

Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho
Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL.
Vice- Reitor da UFAL, no exercício da Reitoria.

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO FATOR IV – PRODUTIVIDADE

1 – A avaliação do Fator Produtividade será realizada de acordo com as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, relacionadas abaixo.

2 – Só poderão contar para efeito de pontuação as atividades notadamente caracterizadas como de prestação não remuneradas de serviços.

3 - É facultado ao docente incluir, para posterior avaliação, atividades realizadas e não contempladas abaixo.

1 - Atividades de Ensino: (Máximo de 120 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. Atividade clássica e formal de disciplinas em sala de aula, nos cursos de graduação ou pós-graduação, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao (à) qual está vinculada à disciplina, na qual conste o código e a denominação da disciplina, a turma de responsabilidade do docente, carga horária semanal da disciplina e a carga horária semanal assumida pelo docente.	10 pontos para cada hora de aula considerando a média da carga horária semanal no período de avaliação
2. Orientação direta de Estágios Curriculares, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao qual está vinculado o estágio.	10 pontos por aluno
3. Orientação direta de aluno em dissertação de mestrado e em tese de doutorado, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso de Pós-Graduação, na qual conste o nome do aluno e o título da dissertação ou tese.	15 pontos por aluno
4. Orientação direta de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso, na qual conste o nome do aluno e o título do Trabalho de Conclusão de Curso.	10 pontos por Trabalho de Conclusão de Curso orientado.
5. Orientação de alunos de graduação em outras atividades, tais como: Programas de Iniciação Científica, Programa de Treinamento e Pesquisa institucionalizados, Monitorias, Programas específicos de Núcleos Temáticos e Laboratórios, desde que o aluno cumpra o Plano de Trabalho com no mínimo 12 horas semanais.	10 pontos por aluno.
6. Participação em banca de Seleção de Monitoria e de Monografia de TCC.	05 pontos

2 - Atividades de Pesquisa e de Extensão (Máximo 30 pontos)

2.1 - Atividades de Pesquisa

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. Coordenação da execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	15 pontos
2. Participação na execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	10 pontos

3. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de alcance internacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo docente na Universidade.	10
4. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de alcance nacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo docente na Universidade.	10 pontos
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de alcance local, relativo à atividade acadêmica exercida pelo docente na Universidade.	10 pontos
6. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas.	5 pontos
7. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	05 pontos
8. Participação em banca examinadora de defesas de teses e dissertações de Cursos de Pós-Graduação	10 pontos
9. Coordenação de eventos científicos de alcance internacional, promovidos no âmbito da Universidade.	15 pontos
10. Coordenação de eventos científicos de alcance nacional, promovidos no âmbito da Universidade.	10 pontos
11. Coordenação de eventos científicos de alcance local, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos

2.2 - Atividades de Extensão

1. Coordenação da execução de projeto de extensão aprovado pela PROEX.	15 pontos
2. Participação na execução de projeto de extensão aprovado pela PROEX.	15 pontos
3. Participação como docente em cursos e treinamentos.	10 pontos por cada evento
4. Participação como discente em cursos e treinamentos associados às atividades acadêmicas exercidas pelo docente.	02 pontos por cada evento
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de âmbito internacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo docente.	15 pontos
6. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de âmbito nacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo docente.	10 pontos
7. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento de âmbito local relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo docente.	05 pontos
8. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovido no âmbito da Universidade.	10 pontos
9. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	05 pontos
10. Realização de consultoria ou assessoria não remunerada, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	10 pontos
11. Apresentação, atuação e produção de concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos, relacionadas com a	15 pontos

atividade acadêmica exercida pelo docente.	
12. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito nacional ou internacional, promovidos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.	15 pontos
13. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito local, promovidos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.	10 pontos
14. Prestação de serviços e assistência técnica, não remuneradas, de caráter permanente ou anual, relacionadas com a atividade acadêmica exercida pelo docente	15 pontos
15. Orientação de projetos de Empresas Júnior e Incubadoras, vinculadas à Universidade Federal de Alagoas.	05 pontos

2.3 - Produção Intelectual - Considerar como Produção Intelectual a produção científica, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressões usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, discriminadas na tabela abaixo. (Máximo de 60 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação internacional	25 pontos
2. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação nacional	20 pontos
3. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação regional	15 pontos
4. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação internacional	15 pontos
5. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação nacional	10 pontos
6. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação regional	05 pontos
7. Artigo de opinião publicado em jornal ou revista não especializada	05 (independente da quantidade)
8. Livro publicado por editora com corpo editorial ou que possua ISBN e sobre tema relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	10 pontos (capítulo) 40 pontos (texto integral)
9. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação	20 pontos
10. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação	15 pontos
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito local, em qualquer forma de publicação	10 pontos
12. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação	15 pontos
13. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação	10 pontos
14. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos	05 pontos

de âmbito regional, em qualquer forma de publicação	
15. Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial, relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	20 pontos
16. Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	40 pontos
17. Criação de peça de teatro, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	40 pontos
18. Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	15 pontos
19. Arranjo musical (canto, coral, orquestra), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	15 pontos
20. Programa de rádio e televisão (dança, música, teatro, outros), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	15 pontos
21. Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, outros), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	15 pontos
22. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito internacional	15 pontos
23. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito nacional	10 pontos
24. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito regional	20 pontos
25. Confecção de Carta, Mapa ou similar, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	
26. Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	20 pontos
27. Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	20 pontos
28. Editoria (edição, editoração), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente	20 pontos
29. Manutenção de obra artística (arquitetura, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	20 pontos
30. Produção de programa de rádio e televisão (entrevista, mesa redonda, comentário), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente.	20 pontos

3 – Atividades de Gestão (Máximo 80 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
I – Funções de Reitor, e de Vice-Reitor;	80 pontos
II – Funções de Pró-Reitor, de Diretor e de Vice-Diretor de Unidade; Coordenadores de Pró-Reitorias; Direção do Hospital Universitário; Direção da Editora; Direção do DAA e outras funções CD exercidas por docentes;	
III – Funções de Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação e de Chefias de Departamentos;	
IV – Coordenação de convênios, coordenação de grupo de pesquisa, coordenação de Programa Especial de Treinamento (PET);	10 pontos para cada coordenação
V - Representação junto aos Órgãos Colegiados: CONSUNI, Conselho de Unidade, Colegiado de Curso, Comitês Assessores, Conselho Editorial, Conselho de Órgãos Suplementares, e representação da UFAL junto a órgãos colegiados externos, desde que comprovada frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e que a participação do docente não seja decorrência obrigatória do cargo que ocupa.	10 pontos para cada representação;
VI - Participações em Comissões, Comitês e Conselhos Técnicos, Científicos, Culturais e Profissionais, como membro efetivo, vinculadas à área de atuação de docente.	10 pontos para cada participação;
VII - Participação em comissões técnicas e/ou de assessoramento instituídas nos termos estatutários e regimentais, que demandem análise de processos, produção de projetos, relatórios, documentos ou eventos não incluídos nas instâncias Colegiados da Unidade	10 pontos para cada participação
VIII - Exercício efetivo das funções de Vice-Coordenadores de Curso, desde que as atividades não sejam contabilizadas de forma concomitante com cargo de CD ou FG.	10 pontos para cada função exercida.
IX - Coordenação de estágios supervisionados, de monitorias, supervisão da residência médica e coordenação de programas acadêmicos de mesma natureza.	10 pontos por cada função exercida
X - Coordenação de Setores de Estudos e/ou Disciplinas e de Laboratórios.	05 pontos para cada função exercida.
XII - Participação em banca examinadora de Concurso e Seleção Públicos para Docente e Técnico Administrativo	10 pontos para cada banca

ANEXO II

TABELA DE PONTOS

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações a serem aplicadas na Avaliação do Docente em Estágio Probatório:

1. Fator 1: Máximo de 10 pontos

Fator 1 – ASSIDUIDADE	
Sem faltas	10 pontos
Com faltas	0 ponto

2. Fator 2: Máximo de 10 pontos

Fator 2 – DISCIPLINA	
Sem registro de ocorrência	10 pontos
Com registro de ocorrência	0 ponto

3. Fator 3: Máximo de 15 pontos

PONTUAÇÃO PARA O FATOR 3	SEMPRE	5
	MUITAS VEZES	3
	AS VEZES	2
	RARAS VEZES	1
	NUNCA	0

Fator 3 – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
a) É interessado pelo trabalho e em se aperfeiçoar	0 a 5 pontos
b) Demonstra capacidade para captação de recursos	0 a 5 pontos
c) Demonstra capacidade de contribuição para melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação	0 a 5 pontos

4. Fator 4: Máximo de 30 pontos

Fator 4 – PRODUTIVIDADE	
Baixa	10 pontos
Média	20 pontos
Alta	30 pontos

5. Fator 5: Máximo de 15 pontos

PONTUAÇÃO PARA O FATOR 5	SEMPRE	5
	MUITAS VEZES	3
	AS VEZES	2
	RARAS VEZES	1
	NUNCA	0

Fator 5 – RESPONSABILIDADE	
a) Assume responsabilidades, não precisando ser lembrado das atividades/tarefas que lhes são confiadas.	0 a 5 pontos
b) Cooperar com sua equipe de trabalho, concluindo suas atividades/tarefas evitando sobrecarga de serviço.	0 a 5 pontos
c) É cuidadoso em relação aos bens da Instituição buscando sua conservação manutenção e ampliação	0 a 5 pontos

APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PARA ENCONTRAR O RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

$$RA = \frac{(\text{Fator I} + \text{Fator II} + \text{Fator III} + \text{Fator IV} + \text{Fator V})}{5}$$

PARA ENCONTRAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

$$RF = \frac{(\text{Resultado Avaliação1} \times 1) + (\text{Resultado Avaliação2} \times 2) + (\text{Resultado Avaliação3} \times 3)}{6}$$